



EDITAL PROPP/UFMS Nº 111, DE 18 DE MAIO DE 2018.

**SELEÇÃO DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICAÇÃO E
SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E REVISÃO DE ARTIGOS
DURANTE O ANO DE 2018**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para os docentes da UFMS solicitarem auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação e serviços de tradução e/ou revisão de artigos científicos submetidos no ano de 2018 a periódicos qualificados, em conformidade com a Resolução 133/2017-CD, publicada no BSE 6595, de 2 de agosto de 2017, e com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar docentes da UFMS com a concessão de apoio financeiro para pagamento de taxas de publicação de artigos técnicos-científicos em periódicos, ou para pagamento de serviços de tradução ou revisão de artigos para submissão em periódicos qualificados.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.4. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.
- 1.5. Maximizar o apoio de docentes permanentes de PPG da UFMS e incentivar docentes não cadastrados em Programas de Pós-graduação **stricto sensu** da UFMS a participarem ativamente da Pós-Graduação da UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	21/05/2018
Envio eletrônico da proposta de auxílio no SIGProj.	De 21/05/2018 a 10/10/2018
Resultado da análise de enquadramento	Até vinte dias após a submissão
Interposição de recurso	Até três dias após divulgação do resultado de enquadramento
Divulgação/homologação do resultado do recurso	Até sete dias após a interposição do recurso
Envio do relatório final, via SIGProj, dos auxílios concedidos.	Até trinta dias após o pagamento da taxa/serviço

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos com recursos advindos da UFMS (Fonte 112) no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.2. Cada docente da UFMS poderá solicitar o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) neste Edital.



4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2 deste Edital.
- 4.2. O docente responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, e será responsável por receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente pela proposta aprovada.
- 4.3. O coordenador da proposta deverá requerer o apoio até o dia 10 do mês anterior à data prevista para o pagamento, observando o prazo de trinta dias, devido à liberação de financeiro pelo MEC.
- 4.4. O coordenador da proposta deverá:
 - a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - b) possuir cadastro no ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>);
 - c) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa cadastrado e vigente na PROPP;
 - d) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários.
- 4.5. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 4.6. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 4.7. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. O auxílio financeiro concedido poderá ser utilizado no fomento dos seguintes itens:
 - a) taxa de publicação de artigo em periódico com QUALIS B1 ou superior, exceto Imposto sobre Operações Financeiras;
 - b) serviço de tradução ou revisão de artigo a ser submetido ainda em 2018 em periódico com QUALIS B1 ou superior;
- 5.2. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de junho de 2018, e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

6. REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para participar deste Edital, o coordenador da proposta deve ser do quadro efetivo da UFMS e não estar em afastamento.
- 6.2. O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.
- 6.3. O periódico escolhido deverá ser qualificado como QUALIS B1 ou superior na Área de Avaliação de algum Programa de Pós-Graduação (PPG) **stricto sensu** no qual o



coordenador é credenciado, ou em sua área de atuação, no caso de não ser credenciado em PPGs da UFMS.

- 6.4.** Caso o periódico pretendido não esteja no QUALIS da área, o seu Fator de Impacto será avaliado pela Propp, considerando o QUALIS de periódicos com fatores de impacto equivalentes.
- 6.5.** Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF:
- Informações sobre a publicação, em um único arquivo PDF:
 - cópia do artigo submetido ou a ser submetido;
 - cópia (*printscreen*) da tela do periódico, onde aparece o Fator de Impacto;
 - cópia (*printscreen*) da tela do Webqualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), onde aparece o periódico pretendido e a Área de Avaliação; ou, caso o periódico não esteja no Webqualis, lista com pelo menos três periódicos com QUALIS B1 ou superior constantes no Webqualis da área de avaliação, com fatores de impacto equivalentes ao do periódico pretendido;
 - comprovante de aceite do trabalho, no caso de artigo já aceito;
 - três orçamentos de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviço de tradução/revisão, em um único arquivo PDF.
- 6.6.** Após a devida inscrição via SIGProj, e se aprovada, a solicitação e seus respectivos documentos deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão e Acompanhamento da Propp (DIGAC/CPG/Propp), via SEI, referenciando este Edital.
- 6.7.** Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

7. ANÁLISE

- 7.1.** A análise final da proposta será realizada pela Propp, tendo como instrumento os documentos solicitados nesse Edital, o impacto para a pesquisa e pós-graduação e a abrangência e alcance da proposta.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1.** O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017.
- 8.2.** No caso de publicação já aceita, os seguintes documentos deverão ser entregues quando da Prestação de Contas, via SEI, em PDF:
- recibo, nota fiscal ou *invoice* de pagamento da taxa de publicação, emitido pelo periódico;
 - cópia da fatura do cartão de crédito explicitando o valor pago em reais, quando for o caso; e
 - cópia da primeira página da publicação.
- 8.3.** No caso de pagamento de serviço de tradução/revisão, os seguintes documentos deverão ser entregues quando da Prestação de Contas, via SEI, em PDF:
- nota fiscal de pagamento do serviço, emitido pelo prestador; e
 - cópia do artigo traduzido/revisado.
- 8.4.** No caso de tradução/revisão, o coordenador da proposta deverá apresentar, até 31/12/2018, comprovante de submissão do artigo em revista com QUALIS B1 ou



superior, de acordo com item 6.3 deste Edital, sob pena de devolução dos recursos utilizados no âmbito deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

9.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador da proposta em 2019.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Este Edital não elimina nem tampouco diminui a prioridade que os PPGs devem ter na utilização dos recursos do Proap para as publicações dos seus docentes.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação